



Lei nº 1819 de 20 de dezembro de 1995.

*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO-IPASLUZ, PARA O EXERCÍCIO DE 1996".*

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do **IPASLUZ**, para o exercício de 1996, estima a **RECEITA** em R\$ 1.763.000,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e três mil reais), e fixa a **DESPESA** em R\$ 1.703.000,00 (Hum milhão, setecentos e três mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - O saldo apresentado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será destinado à **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para a abertura de Créditos Adicionais, conforme o disposto no inciso II e Parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei Municipal nº 1475, de 17 de dezembro de 1992.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante arrecadação das contribuições de 6% (seis por cento) da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Luziânia e da Prefeitura Municipal de Luziânia, bem como da contribuição de 2% (dois por cento) desta última sobre a remuneração de seus servidores segurados e outras Receitas Correntes e Patrimoniais constantes do "Resumo Geral da Receita" com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>	<b>R\$</b>	
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES	930.000,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	40.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	84.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	157.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>6.000,00</u>	<b>1.217.500,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	300.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>245.500,00</u>	<b>545.500,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>1.763.000,00</b>

**Art. 4º** - As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros de Atividades que apresentam o seguinte desdobramento:

	R\$
01- GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA	94.000,00
02- NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	642.000,00
03- NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	967.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.703.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.763.000,00</b>

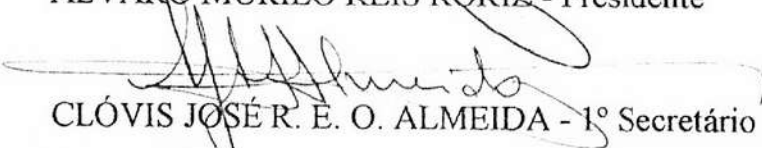
**Art. 5º** - Para efeito de execução orçamentária os recursos constantes das atividades do **IPASLUZ**, serão detalhados em quadros próprios de modo que, para cada uma sejam classificadas as despesas segundo o objeto do dispêndio.


**Art. 6º** - Fica ainda o Superintendente do **IPASLUZ** autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, consoante do § 8º do Artigo 165, da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1995.

  
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Presidente

  
CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA - 1º Secretário

  
AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário

NMB/rfl